**PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 771, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024**

Institui o Grupo de Trabalho – GT – Política de desfazimento de bens, para rever ações que assegurem a manutenção da qualidade dos serviços prestados e evitem o acúmulo de bens inservíveis no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, e nomeia seus membros.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35, incisos III, da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas no Art. 182, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,

Considerando a necessidade do CAU/SP em rever ações que assegurem a manutenção e qualidade dos serviços prestados, evitando o acúmulo de bens inservíveis; e,

Considerando os autos do Processo SEI 00179.005232/2024-06.

**RESOLVE:**

Art. 1° Instituir o Grupo de Trabalho – GT – Política de desfazimento de bens, para rever ações que assegurem a manutenção da qualidade dos serviços prestados e evitem o acúmulo de bens inservíveis no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP.

Art. 2º O Grupo de Trabalho – GT – Política de desfazimento de bens terá como objetivo de desenvolver uma política de desfazimento de bens no âmbito do CAU-SP, prevendo ações que assegurem a manutenção da qualidade dos serviços prestados e evitem o acúmulo de bens inservíveis.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes empregados do CAU/SP:

I – Gisele Gomes de Vitto, Coordenadora – Aplicação: Serviços e Suportes, Matrícula 140;

II – Juliana Chaim, Coordenadora – Aplicação: Contabilidade, Matrícula 168;

III – Karina Veglione, Gerente – Aplicação: Financeiro, Matrícula 421;

IV – Karina Vieira Lima Lopes, Coordenadora – Aplicação: Contratos e Licitações, Matrícula 327;

V – Marcela Cristina Castilho, Gerente – Aplicação: Administrativo, Matrícula 443;

VI – Romario Wong, Supervisor de Área – Aplicação: Processos de Fiscalização, Matrícula 318.

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo da empregada Marcela Cristina Castilho e os trabalhos de secretaria ficarão a cargo do(a) empregado(a) a ser designado(a) na primeira reunião do Grupo.

Art. 4º O Grupo de Trabalho constituído reunir-se-á, pelo menos, duas vezes por mês, sendo o quórum mínimo das reuniões de metade mais um de seus membros.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias para finalização dos trabalhos, contados a partir de publicação da presente Portaria.

Parágrafo único. Ao término dos trabalhos, o Grupo de Trabalho deverá apresentar as minutas dos normativos para análise jurídica e posteriormente, apreciação pela Presidência e Plenário do CAU/SP.

Art. 6º Eventuais despesas de pessoal para o desenvolvimento dos trabalhos do Grupo de Trabalho correrão a conta do centro de custo de pagamento de recursos humanos de vinculação do empregado designado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 11 de outubro de 2024.

**Camila Moreno de Camargo**

Presidente do CAU/SP